

PROJETO DE LEI Nº 4765/2025**EMENTA:**

VEDA A DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS DE PEÇAS OU ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS INSTITUCIONAIS EM VEÍCULOS DE NOTÍCIAS OU INFORMAÇÕES QUE TENHAM SIDO CONDENADOS POR DIFUSÃO DE NOTÍCIAS FALSAS OU POR CRIMES RESULTANTES DE PRÁTICA DE DISCRIMINAÇÃO OU DE PRECONCEITO.

Autor(es): Deputada DANI BALBI

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º Fica vedada a divulgação das campanhas de peças ou anúncios publicitários institucionais de que trata esta Lei em sites, blogs, portais ou qualquer outra plataforma de veiculação de notícias ou informações, impressa ou digital, que tenha sido condenada, com sentença transitada em julgado, por ação ou omissão decorrente da divulgação de notícias falsa ou por crimes resultantes de prática de discriminação ou de preconceito.

Art. 2º A vedação de que trata este artigo perdurará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do trânsito em julgado da sentença condenatória, e será aplicada nos casos em, as plataformas de veiculação de informações, ou seus representantes, tenham sido condenados por:

I – obrigado a retirar conteúdo tido como falso pelos órgãos competentes, ou condenado civilmente a conceder direito de resposta;

II - praticar crime ou contravenção penal por meio de divulgação de notícias fraudulentas; ou

III – praticar, induzir ou incitar a discriminação ou o preconceito de:

- a) raça;
- b) cor;
- c) gênero;
- d) orientação sexual;
- e) etnia;
- f) deficiência ou doença
- h) religião; ou
- i) origem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário ALERJ, 18 de fevereiro de 2025.

DANI BALBI
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Esta proposta de lei, inspirada em norma aprovada recentemente no município de Porto Alegre, proíbe a veiculação de campanhas publicitárias institucionais em sites, blogs, portais ou outras plataformas que tenham sido condenadas por disseminar notícias falsas ou promover discriminação ou preconceito. A medida busca combater a desinformação e os discursos de ódio, que prejudicam a sociedade, violam direitos fundamentais e ameaçam a democracia.

A liberdade de expressão é um direito importante, mas não pode ser usada para espalhar mentiras ou atacar pessoas com base em raça, cor, gênero, orientação sexual, etnia, religião ou origem. A lei estabelece que, se uma plataforma for condenada por essas práticas, ficará proibida de veicular publicidade institucional por 5 anos. Esse prazo serve para responsabilizar as plataformas e incentivá-las a adotar práticas mais éticas e responsáveis.

A proposta é uma forma de proteger a sociedade contra os danos causados por notícias falsas e discursos de ódio, garantindo que as plataformas ajam com responsabilidade e respeito aos direitos de todos.

Por tudo isso, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desse projeto de lei.

[Legislação Citada](#)

[Atalho para outros documentos](#)

[Informações Básicas](#)

Código	20250304765	Autor	DANI BALBI
Protocolo	21702	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	18/02/2025	Despacho	18/02/2025
Publicação	19/02/2025	Republicação	

[Comissões a serem distribuídas](#)

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Combate às Discriminações e Preconceitos de Raça Cor Etnia Religião e Procedência Nacional
- 03.:**Segurança Pública e Assuntos de Polícia
- 04.:**Economia Indústria e Comércio
- 05.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 4765/2025

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições						Data Public Autor(es)	
▼ Projeto de Lei							
▼ 20250304765							
☐ → ▼ VEDA A DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS DE PEÇAS OU ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS INSTITUCIONAIS EM VEÍCULOS DE NOTÍCIAS OU INFORMAÇÕES QUE TENHAM SIDO CONDENADOS POR DIFUSÃO DE NOTÍCIAS FALSAS OU POR CRIMES RESULTANTES DE PRÁTICA DE DISCRIMINAÇÃO OU DE PRECONCEITO. => 20250304765 => {Constituição e Justiça Combate às Discriminações e Preconceitos de Raça Cor Etnia Religião e Procedência Nacional Segurança Pública e Assuntos de Polícia Economia Indústria e Comércio Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }						19/02/2025	Dani Balbi
→ Distribuição => 20250304765 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20250304765 => Parecer:							
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	

